



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL, CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00016-CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL para substituição e expansão do Restaurante Pirapitinga na Unidade Sesc Caldas Novas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Marca	Local de entrega	Valor unitário	Valor Total
1	CALDEIRÃO MODULAR Á GÁS CAPACIDADE 200 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: Ø 115x85 CM ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
2	FORNO COMBINADO ELÉTRICO 20 GN'S, MEDIDAS APROXIMADAS 88 X 79 X 178 CM ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
3	RESFRIADOR RÁPIDO 14 GN 1/1, MEDIDAS APROXIMADAS 78 x 91 x 192 CM ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
5	PASS THRU REFRIGERADO, MEDIDAS 70 X 87 X 205 CM ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$

6	PASS THRU AQUECIDO, MEDIDAS: 70 X 87 X 205 CM ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
7	FORNO TURBO ELÉTRICO PARA 10 ASSADEIRAS, PRODUÇÃO DE 750 A 900 PÃES/HORA, DIMENSÕES APROXIMADAS 980 X 1770 X 1470 MM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
8	FOGÃO INDUSTRIAL Á GÁS DE 6 BOCAS DE CENTRO E SEM FORNO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1400 X 1000 X 850 MM (CXPXA)	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
9	FRITADEIRA ÁGUA/ÓLEO ELÉTRICA INDUSTRIAL, MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (LXPXA) 91 X 66 X 88 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
10	FRIGIDEIRA BASCULANTE Á GÁS CAPACIDADE DO RECIPIENTE BASCULANTE DE 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 90 X 100 X 85 CM.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
11	CHAPA A GÁS, MEDIDAS 45 X 96 X 90 CM ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
12	BANHO-MARIA ELÉTRICO, MEDIDAS 55 X 96 X 85 CM ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
13	BALANÇA DE BANCADA CAPACIDADE DE PESAGEM DE 15 KG, MEDIDAS APROXIMADAS 42 X 34 X 12 CM ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
14	GUICHET PARA DEVOLUÇÃO DE LOUÇAS, MEDIDAS: 170 X 40 X 69 CM ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
15	CAIXA PARA REMOLHO, MEDIDAS APROXIMADAS 110X60 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
16	REFRIGERADOR EXPOSITOR VERTICAL COM CAPACIDADE BRUTA ENTRE 400 E 600 LITROS	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
17	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 LITROS	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
19	BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE 18 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS 1050X425X850 MM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
20	ARMÁRIO DE CRESCIMENTO PARA 20 ESTEIRAS 58 X 68 CM	3		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
21	CARRO PARA INGREDIENTES CAPACIDADE PARA 102 LITROS NA COR BRANCA	3		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
22	FOGÃO Á GÁS DE 2 BOCAS, MEDIDAS APROXIMADAS 73X(48+12)X80 CM ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
23	RESFRIADOR DE ÁGUA CAPACIDADE 70 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 78 X 91 X 192 CM ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
25	REFRESQUEIRA COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 650X380X470 MM (AXLXP)	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
26	MESA INOX 95X45X85 ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
27	MESA INOX 190X60X84 ALT.	1		CALDAS	R\$	R\$

				NOVAS		
28	MESA INOX 200X60X85 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
29	MESA INOX 200X60X85 ALT. COM DOIS FUROS CÔNICOS PARA DETRITOS	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
30	MESA INOX 200X70X85 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
31	MESA INOX 70X85X45 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
32	MESA INOX 120X70X85 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
33	MESA INOX 130X60X85 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
34	MESA INOX 130X70X85 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
35	MESA INOX 85X45X85 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
36	MESA INOX 220X72X90 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
37	PRATELEIRA SUSPensa 230X30 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
38	PRATELEIRA SUSPensa 105X30 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
39	PRATELEIRA SUSPensa 175X35 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
40	PRATELEIRA SUSPensa 70X30 CM	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
41	PRATELEIRA SUSPensa 85X30 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
42	PRATELEIRA SUSPensa 220X35 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
43	ESTANTE INOX 120X60X170 ALT	4		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
44	ESTANTE INOX 120X50X170 ALT.	4		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
45	ESTANTE INOX 140X50X170 ALT.	3		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
46	ESTANTE INOX 100X50X170 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
47	ESTANTE INOX 120X40X170 ALT.	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
48	ESTANTE INOX 90X50X170 ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
49	ESTANTE INOX 130X50X170 ALT.	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
50	ESTANTE INOX 100X50X170 ALT.	3		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
51	ESTANTE INOX 140X50X170 ALT.	5		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
52	ESTANTE INOX 120X50X170 ALT.	7		CALDAS NOVAS	R\$	R\$



53	ESTANTE INOX 90X50X170 ALT.	8		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
54	PANELEIRO INOX 245X45 CM	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
55	PANELEIRO INOX 145X40 CM	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
56	CARRO PORTA GN'S CAPACIDADE 20 GN 2/1	2		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
57	CONTAINER PARA LIXO 120 LITROS NA COR AZUL	4		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
58	CONTAINER PARA LIXO 240 LITROS NA COR AZUL	4		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
59	CARRO PARA DETRITOS 80 LITROS COM PEDAL	5		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
60	CARRO PARA DETRITOS 80 LITROS SEM PEDAL	4		CALDAS NOVAS	R\$	R\$
61	CARRO PLATAFORMA 1200 KG	1		CALDAS NOVAS	R\$	R\$

Local de entrega:

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13

Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaical nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000.

§ 1º - A entrega dos equipamentos deverá ser feita no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após assinatura do presente instrumento.

§ 2º - A instalação dos equipamentos será agendada pelo **CONTRATANTE**, devendo ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

§ 3º - O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta da **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com defeitos, que serão devolvidos à **CONTRATADA** às suas expensas e deverão ser repostos, sem ônus adicional para **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEGUNDA: A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto adquirido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato é de R\$_____, que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** após efetiva entrega e instalação dos equipamentos.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - O edital, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

QUARTA: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa **CONTRATADA**.

§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário.

QUINTA: Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento e prestação de serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

Parágrafo Único - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.



SEXTA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o efetivo recebimento e instalação dos equipamentos, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 08 (oito) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 18/01.00016**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Material e Almoxarifado, telefone (62) 3221-0626, ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

DECIMA PRIMEIRA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o efetivo recebimento e instalação dos equipamentos, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: